



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

DECRETO Nº. 107/2021

SÚMULA: Instituí o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Esperança Nova e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em todo o território do Município

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao CORONAVÍRUS, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal e assessoramento ao Prefeito sobre as ações do município visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Esperança Nova/PR.

Art. 2º O Comitê de enfrentamento é composto por membros de diversos setores, sendo eles:

- I - Reginaldo Ianqui (Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária)
- II - Amanda Carla de Souza Silva (Seção de Vigilância Sanitária e Atenção Básica)
- III - Amanda Naiana Gonçalves Bolsanello Dudek (Farmacêutica)
- IV - Joana Mara Lamazale Leal Barbieri (Secretaria de Administração e Finanças)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

- V – Liliã dos Santos Martins (Enfermeira)
- VI – Ana Claudia Baliski Carvalho (Enfermeira)
- VII – Lucimery Evelin Aparecida Gunthner (Enfermeira)
- VIII – Reinaldo de Souza (Médico)
- IX – Augusto Rodrigo Vernanilha Dudek (Médico)
- X – Tiago de Oliveira Coiado (Médico)
- XI – Antônio Carlos Vigo (Controlador Interno)
- X – Emerson Marchetti (Advogado)

§1º. O Comitê a que alude esse dispositivo será Coordenado pelo Diretor da Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária.

§2º. O Comitê se reunirá por convocação de seu coordenador, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

§3º. O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, outras pessoas, bem como autoridades públicas.

Art. 3º Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

I - articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;

II - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município;

IV - supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;

V - articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

VI - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4º A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação legal.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.


EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

